



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLOA

Nº. da Emenda

68

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

Autor da Emenda:

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

CMU 001080-LEG 11/Nov/2022 11:55

Órgão

Código Descrição

32 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária

Código Descrição

32.01 Secretaria Municipal de Cultura

Função	Subfunção	Programa	Ação
13.392.4142. 4.222.000		Inclusão através da Cultura, investimentos na valorização e promoção da cultura afro-brasileira e indígena. Proporcionar a inclusão social, através da Cultura de crianças e adolescentes.	

Descrição do Programa

Inclusão através da Cultura, investimentos na valorização e promoção da cultura afro-brasileira e indígena. Proporcionar a inclusão social, através da Cultura de crianças e adolescentes.

Descrição da Ação

Detalhamento da Ação

Texto Proposto:

Inclusão através da Cultura, investimentos na valorização e promoção da cultura afro-brasileira e indígena. Proporcionar a inclusão social, através da Cultura de crianças e adolescentes. Investimento em eventos e projetos de promoção e valorização da cultura afro-brasileira e indígena, promoção da igualdade racial e apoio e investimento nas ações da Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira.

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

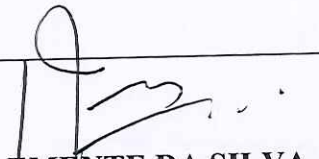
Acréscimos à Programação		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$
Cancelamentos Compensatórios		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo



R\$

Justificativa:

1. O art. 23, proporcionar os meios de acesso à cultura da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), estabelece que é competência do Poder Público “proporcionar os meios de acesso à cultura”, o que demanda ações efetivas por parte da Administração Pública Municipal para garantia desse direito ao cidadão uruguaianense.
2. A Lei Municipal nº 5.150 – de 10 de julho de 2020, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, estabelece que um dos objetivos é “fomentar a Cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;”
3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que eventos como, por exemplo, a Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira, instituída através da Lei Municipal nº 2.249 - de 04 de dezembro de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 5.397 – de 24 de maio de 2022, a Conferência ou Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial contém com recursos públicos para a efetiva realização desses eventos, recordando a importância desses eventos para o enfrentamento e o combate à discriminação, ao preconceito e à intolerância em nossa sociedade e para a promoção e valorização da diversidade cultural.


VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PDT